



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 1607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP
C.G.C. 45.128.816/0001-33


LEI Nº 1.500, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996.-

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde".-

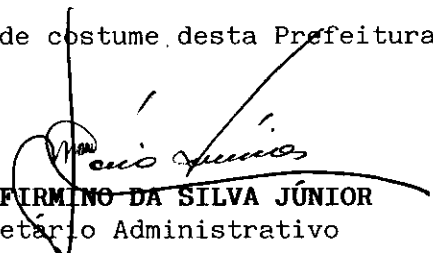
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas ' / por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, ' / por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o desenvolvimento de Programas na área da Saúde.-
- Artigo 2º** - O Convênio a ser firmado deverá obedecer as normas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 40.902/96 e seu respectivo anexo.-
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação.-
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de setembro de 1996.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo